

EDITAL COM ALTERAÇÕES PREGÃO (ELETRONICO) № 132/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP

PROCESSO: 10.004/2019

SETOR: Fundo Municipal de Saúde

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 5 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Estadual 31.863 de 16 de setembro de 2002 e Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Data da Publicação do Edital: 05/12/2019

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

• Início do recebimento das propostas: 05/12/2019 às 17:00 horas

• Encerramento de recebimento de Propostas: 17/12/2019 às 09:00 horas

Abertura das Propostas: 17/12/2019 às 09:01 horas

Início do Pregão: 17/12/2019 às 09:30 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com
Site: http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-

licitacoes

Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 - Centro - Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:



E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com ou no site da www.bbmnetlicitacoes.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.bbmnetlicitacoes.com.br

PROCESSO Nº: 10.004/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 132/2019

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1** O **Município de Barra Mansa** e o **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 053 de 23 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **1.2 –** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 - DO OBJETO:

2.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

1109 - 33.90.30.00 - 0231

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas iniciais.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce n° 263



- Bairro Centro CEP: 27.310-400 Barra Mansa/RJ Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : <u>edital@barramansa.rj.gov.br</u> e <u>coordenadoria.compras@gmail.com</u> , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.
- **5.1.1 –** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.2 –** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **6.1** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos, destinando-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI) conforme Lei Complementar 128/08.
- **6.1.1 –** Na presente licitação somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.
- **6.2 –** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - **6.2.1 –** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **6.2.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **6.2.3 –** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - **6.2.4 –** Consórcios de empresas licitantes;



- **6.2.5** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **6.2.6 –** Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **6.2.7 –** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- **7.1 –** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - **7.1.2** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - **7.1.3** abrir as propostas de preços;
 - **7.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas:
 - **7.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
 - **7.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - **7.1.7 –** verificar a habilitação do proponente;
 - **7.1.8** declarar o vencedor;
 - **7.1.9 –** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 7.1.10 elaborar a ata da sessão:
 - **7.1.11 –** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- **7.1.12 –** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **8.1 –** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **8.2** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **8.2.1** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 – PARTICIPAÇÃO

- **9.1 –** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção** "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- **9.1.1** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **9.2 –** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.3 –** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **9.3.1 –** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **9.4 –** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **9.5** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **10.2 –** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- **10.2.1 –** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- **10.2.1.1 –** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- **10.2.1.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.
- **10.2.1.3 –** Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.
- **10.2.1.4 –** Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.
- **10.2.1.5 –** Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.

- 10.2.1.6 Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.
- 10.3 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA.



- **10.3.1 –** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações
- **10.4 –** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- **11.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **11.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.2.1** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- **11.2.2 –** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- **11.3** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- **11.3.1 –** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 11.4 ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.



- **11.4.1 –** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
- **11.5** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- **11.6** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1 –** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- **12.2 –** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- **12.3** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.
- **12.3.1 –** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- **12.3.3** A inobservância ao prazo elencado no item 13 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **12.4 –** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



- **12.5 –** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- **12.6** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- **12.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13 – HABILITAÇÃO

- **13.1 -** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **13.2 –** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **60 (sessenta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- **13.3** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **13.4** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro Barra Mansa/RJ CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.4.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



- **13.4.2** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **13.5**. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **13.6 –** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

- 13.6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.6.1.3 Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- **13.6.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.6.1.5 Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede <u>ou</u> Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

13.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

- 13.6.2.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;
- **Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.
- 13.6.2.2 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

13.6.3 – Para Regularidade Fiscal:

- 13.6.3.1 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- **13.6.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 13.6.3.3 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a <u>regularidade com</u> os débitos previdenciários;
- **13.6.3.4 Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual** (ICMS) da sede da empresa;
- Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- 13.6.3.5 Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;
- **13.6.3.6** Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - **13.6.3.7 –** Proposta financeira atualizada (Anexo V);
 - 13.6.3.8 Declaração de superveniência (Anexo III).
- **13.7** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- **13.7.1** Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.
- **13.8** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



13.9 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- **14.1** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- **14.1.1 –** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **14.1.1.1 –** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- **14.1.2** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- **14.1.2.1** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.
- **14.1.2.2** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.
- **14.1.3** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- **14.1.3.1 –** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



- **14.1.3.2** A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- **14.1.3.3 –** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **14.1.4** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- **14.1.4.1** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.
- **14.1.4.2 –** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- 14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar o seu valor, a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- 14.1.1.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.
- **14.1.5** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- **14.1.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 - DOS RECURSOS



- **15.1 –** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **15.2** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro Barra Mansa/RJ CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- **15.3** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **15.4 –** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **15.5 –** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **15.7 –** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- **15.8 –** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1 –** Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- **16.2 –** Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- **16.3 –** A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



17 – DA CONTRATAÇÃO

- **17.1** A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- **17.1.1 –** Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.
- 17.2 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.
- **17.2.1 –** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **17.2.2 –** O disposto no subitem **17.2** poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.3 A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.
- **17.4 –** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.
- **17.5** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18 – DO REAJUSTE

- **18.1 –** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- **18.2 –** Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:



- 19.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 19.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- **19.1.3 –** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

- **20.1.1 –** Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- **20.1.2 –** Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- 20.1.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **21.1 –** Os produtos serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **21.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 - DO PAGAMENTO

- **22.1 –** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;
- **22.2** Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.
- **22.3** Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.



- **22.4** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.
- **22.5 –** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **22.6 –** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1-** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- **a)** 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- **23.2-** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **23.3-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- **24.2 –** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **24.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **24.5** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- **24.6** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **24.6.1** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **24.7 –** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **24.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.8.1** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;
- **24.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.
- **24.10 –** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



- **24.11 –** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- **24.12 –** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- **24.13 –** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.
- **24.14 –** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 24.15 Constitui parte integrante deste edital:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Exigências para habilitação;
- ANEXO III Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO IV Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;
- ANEXO V Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;
- ANEXO VI Modelo de carta de credenciamento/ procuração;
- ANEXO VII Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;
- ANEXO VIII Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX Minuta de Contrato.

Barra Mansa, 02 de Dezembro de 2019.

Thaís da Silva Miranda Assistente Técnico



ANEXO I PREGÃO (ELETRONICO) Nº 132/2019 TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
			CANALETA DE PLASTICO P/ FIO FAME, COM SISTEMA AUTO ADESIVA		
01	100	UNIDADE	OBS.: CANALETA C/ 02 DIVISÓRIAS E ADESIVO SISTEMA 2X1,2CM 2 METROS ,COM TAMPA	R\$ 5,67	R\$ 567,00
02	10	PEÇA	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES.	R\$ 37,75	R\$ 377,50
03	30	UNIDADE	ADAPTADOR PARA TOMADA BIVOLT, PADRÃO NOVO.	R\$ 4,34	R\$ 130,20
04	32	UNIDADE	FOTOCÉLULA	R\$ 16,78	R\$ 536,96
05	01	CAIXA	PLUG MACHO 20A CX C/ 20 UNIDADES OBS.: PLUG MACHO 20 A - CAIXA COM 20 UNIDADES	R\$ 77,40	R\$ 77,40
06	50	UNIDADE	FITA ISOLANTE GRANDE OBS.: FITA ISOLANTE ROLO COM 19 X 10 M	R\$ 5,87	R\$ 293,50
07	30	PEÇA	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES COM PLACA OBS.: INTERRUPTOR INTERNO INTERRUPTOR SIMPLES 10A 4X2 1 TECLA BRANCO	R\$ 6,84	R\$ 205,20
08	10	PEÇA	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS COM ESPELHO. OBS.: INTERRUPTOR SIMPLES 10A 4X2 3 TECLAS BRANCO	R\$ 10,10	R\$ 101,00
09	12	UNIDADE	TOMADA EXTERNA 10A COMPLETA OBS.: TOMADA EXTERNA 10 A	R\$ 7,51	R\$ 90,12
10	01	ROLO	CABO OBS.: CABO FLEXÍVEL 3X2,5 100M	R\$ 376,32	R\$ 376,32



			AZUL 750V TRIFÁSICO COR: AZUL METRAGEM POR EMBALAGEM: 100MPRODUTO: CABO FLEXÍVELTIPO DO CABO: FLEXÍVELFORMATO DE VENDA: ROLOTENSÃO MÁXIMA: 750		
11	02	ROLO	FIO 6MM2 COM 100M OBS.: ROLO DE 100 METROS	R\$ 271,01	R\$ 542,02
12	02	ROLO	FIO ANTICHAMA COMUM 4,00M2 COM 100M OBS.: ROLO DE 100 METROS - FLEXÍVEL	R\$ 172,26	R\$ 344,52
13	01	ROLO	FIO MTS OBS.: FIO ANTICHAMAS COMUM COM 2X2,5 MM DE ESPESSURA ROLO DE 100 METROS - FLEXÍVEL	R\$ 176,48	R\$ 176,48
14	12	UNIDADE	RESISTÊNCIA 3TEMP 220V/5500W OBS.: RESISTÊNCIA ELETRICA PARA AQUECEDOR 127V OU 220V COMPATÍVEL COM O AQUECIMENTO DE NUMERO 33	R\$ 24,01	R\$ 288,12
15	05	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 100. OBS.: DIM	R\$ 111,36	R\$ 556,80
16	05	ROLO	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO, PARA USO GERAL EM FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750 V. ROLO DE 19MM X 20 MTS. 1ª QUALIDADE, NORMA IEC 60454-3.1. OBS.: FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 10M	R\$ 25,62	R\$ 128,10
17	01	ROLO	CABO CONEXÃO MICRO-TV/LCD OBS.: CABO DE REDE 100MTS 8 VIAS PAR TRANÇADO -	R\$ 82,10	R\$ 82,10
18	10	PEÇA	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMP OBS.:	R\$ 43,97	R\$ 439,70



			DIM		
19	50	UNIDADE	CHUVEIRO DE 220 VOLTS 5.500W	R\$ 44,57	R\$ 2.228,50
20	100	UNIDADE	RESISTENCIA OBS.: RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220 VOLTS X 5500W - COMPATÍVEL COM O CHUVEIRO DO ITEM 19	R\$ 14,56	R\$ 1.456,00
21	10	UNIDADE	DISJUNTORES 30A MONOFÁSICO DIM	R\$ 9,03	R\$ 90,30
22	10	UNIDADE	DIJUNTOR DE 20 A. OBS.: MONOFASICO - DIM	R\$ 8,30	R\$ 83,00
23	20	UNIDADE	DIJUNTOR DE 40. OBS.: MONOFASICO - DIM	R\$ 12,02	R\$ 240,40
24	10	UNIDADE	LÂMPADA OBS.: LÂMPADAS LED TUBULAR 120CM 18W T8 1,2M BRANCO FRIO VOLTAGEM: 85V A 240V-BIVOLT FLUXO LUMINOSO: 1900 LUMENS TEMPERATURA DA COR: 6000K(BRANCO FRIO)	R\$ 18,05	R\$ 180,50
25	24	UNIDADE	REATOR DE SÓDIO 400W EXTERNO OBS.: MODELO 400W EXTERNO TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO HALÓGENA WATTS 400 W MODELO DETALHADO REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICO 400 W 220 V EXTERNO - INMETRO TIPO DE SOQUETE TODOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FUNCIONA COM QUALQUER LÂMPADA VAPOR METÁLICO POTÊNCIA: 400 W TIPO DE USO: USO EXTERNO 220V DE TENSÃO DE ENTRADA ALTO FATOR DE POTÊNCIA CERTIFICAÇÃO INMETRO ENCE ACOMPANHA IGNITOR E CAPACITOR INTERNOS NO REATOR INSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO	R\$ 74,86	R\$ 1.796,64



		I	NA ETIQUETA BA SESS		1
			NA ETIQUETA DA PEÇA DIMENSÕES: 177X75X85		
26	32	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - EM ALTA PRESSÃO E DURABILIDADE. BULBO: TUBULAR - CORRENTE: 4,4 A – FLUXO LUMINOSO: 48000 IM - EFICIÊNCIA LUMINOSO: 120 IM/W. DIÂMETRO: 40 MM - COMPRIMENTO MÁXIMO: 285MM. BASE: E-40 - POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. OBS.: LAMPADA PARA REFLETOR EXTERNO	R\$ 49,86	R\$ 1.595,52
27	20	UNIDADE	PLUG MACHO 10 ^a OBS.: PLUGUE MACHO 2P+T PLD1-3 10A 250V 180° PRETO CONEXÃO DOS CONDUTORES ATRAVÉS DE BORNES PARAFUSADOS. MATERIAL DE COBERTURA: TERMOPLÁSTICO. SAÍDA DOS CABOS 180° PINOS E CONTATOS EM LATÃO 10A EM TENSÕES DE ATÉ 250V~ - PRODUTOS CERTIFICADOS PELO INMETRO ATENDEM AO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136).	R\$ 3,00	R\$ 60,00
28	01	PACOTE	CONECTOR RJ 45 OBS.: CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO C/100 - ALTA QUALIDADE E DESEMPENHO - CONECTOR CAT5E BANHADO Á OURO - PRODUTO PERFEITO PARA REDES 10/100 - PACOTE DE 100 PÇS	R\$ 91,00	R\$ 91,00
29	30	EMBALAGEM	PILHA MEDIA P/ LARINGOSCÓPIO OBS.: EMBALAGEM COM 02 UNIDADES PILHA ALCALINA MÉDIA	R\$ 13,43	R\$ 402,90
30	30	EMBALAGEM	PILHA ALCALINA PEQUENA.	R\$ 4,75	R\$ 142,50



			OBS.: PILHA ALCALINA PEQUENA AA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES PILHA PEQUENA AAA.		
31	15	EMBALAGEM	OBS.: PILHA ALCALINA PALITO AAA EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	R\$ 5,82	R\$ 87,30
32	02	UNIDADE	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL OBS.: DESCRIÇÃO DO PRODUTO - ALICATE AMPERÍMETRO 302 - MEDIÇÃO DE CORRENTE DE CA DE 400 A - CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT IV 300 V, CAT III 600 V - GARRA DE 30 MM PARA APLICAÇÕES DIVERSAS - FAIXA DE RESISTÊNCIA DE 40 K? - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: CORRENTE CA: FAIXA: 400,0A / PRECISÃO: 1,8% ±5 :: TENSÃO CA: FAIXA: 400/600 / PRECISÃO: 1,5% ±5 :: TENSÃO CC: FAIXA: 400/600 / PRECISÃO: 1,5% ±5 :: RESISTÊNCIA: FAIXA: 4000 ? / PRECISÃO: 1,5% ±5 :: CONTINUIDADE: = 70 ? :: TAMANHO DA GARRA: 30 MM :: TEMPERATURA: 0 °C A 40 °C :: TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: 2 VEZES POR SEGUNDO :: TERMINAIS DE TESTE: TL75 :: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA (PILHAS INCLUSAS)	R\$ 156,36	R\$ 312,72
33	10	UNIDADE	OBS.: TORNEIRA COM AQUECEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO 5400W 127V BICA ALTA E MÓVEL MODELO 5400W 127V TIPO DE AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO DE COMBUSTÍVEL ENERGIA CAPACIDADE EM VOLUME 2.53 L TIPO DE IGNIÇÃO MANUAL CONTROLE COM BOTÃO	R\$ 146,93	R\$ 1.469,30



	DESCRIÇÃO COM AQUECEDOR DE ÁGUA 5.400W 127V TAMPA SELETORA DE TEMPERATURA: LIGA / DESLIGA.	
VALOR TOTAL:******************	R\$ 15.549,62	

VALOR TOTAL: R\$ 15.549,62

- a) O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de <u>02</u> (<u>duas</u>) horas após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via email do pregoeiro os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital.
- b) A arrematante do lote deverá apresentar, no prazo de <u>02 (duas) horas</u>, os documentos de habilitação, constantes no ANEXO II, sob pena de desclassificação.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por e-mail.

- c) Condições de pagamento: 30º (trigésimo) dias útil, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita entrega dos produtos e prévia verificação da regularidade e trabalhista da contratada.
- d) Validade da proposta: 60 dias
- e) Prazo de entrega: Parcelado, de acordo com a necessidade do setor solicitante.
- f) Locais da entrega: A combinar com o setor solicitante.
- g) Prazo de contratação: 12 (doze) meses.

h) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 132/2019

ANEXO II - Exigências para habilitação

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- **d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

 a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

b) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

Para Regularidade Fiscal:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a <u>regularidade com</u> <u>os débitos previdenciários</u>;
- c) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- d) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Proposta financeira atualizada (Anexo V);
- g) Declaração de superveniência (Anexo III).
- ✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- ✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.
- ✓ O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de <u>02</u> (<u>duas</u>) horas após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via email do pregoeiro os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital.
- ✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por e-mail.



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 132/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO	ELETRÔNICO Nº	/2019
		/ = 0 : 0

((Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as
p	penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
p	presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 132/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO №/
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA REF: nº/
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Barra Mansa, dede 2019
Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 132/2019 ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **132/2019 -** Comissão de Licitação – Carta-Proposta. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIÁL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	100	UNIDADE	CANALETA DE PLASTICO P/ FIO FAME, COM SISTEMA AUTO ADESIVA OBS.:			
			CANALETA C/ 02 DIVISÓRIAS E ADESIVO SISTEMA 2X1,2CM 2 METROS ,COM TAMPA			
02	10	PEÇA	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES.			
03	30	UNIDADE	ADAPTADOR PARA TOMADA BIVOLT, PADRÃO NOVO.			
04	32	UNIDADE	FOTOCÉLULA			
05	01	CAIXA	PLUG MACHO 20A CX C/ 20 UNIDADES OBS.: PLUG MACHO 20 A - CAIXA COM 20 UNIDADES			
06	50	UNIDADE	FITA ISOLANTE GRANDE OBS.: FITA ISOLANTE ROLO COM 19 X 10 M			
07	30	PEÇA	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES COM PLACA OBS.: INTERRUPTOR INTERNO INTERRUPTOR SIMPLES 10A 4X2 1 TECLA BRANCO			



			INTERRUPTOR DE 3 TECLAS COM ESPELHO.		
08	10	PEÇA	OBS.: INTERRUPTOR SIMPLES 10A 4X2 3 TECLAS BRANCO		
			TOMADA EXTERNA 10A COMPLETA		
09	12	UNIDADE	OBS.: TOMADA EXTERNA 10 A		
10	01	ROLO	CABO OBS.: CABO FLEXÍVEL 3X2,5 100M AZUL 750V TRIFÁSICO COR: AZUL METRAGEM POR EMBALAGEM: 100MPRODUTO: CABO FLEXÍVELTIPO DO CABO: FLEXÍVELFORMATO DE VENDA: ROLOTENSÃO MÁXIMA: 750		
11	02	ROLO	FIO 6MM2 COM 100M OBS.: ROLO DE 100 METROS		
12	02	ROLO	FIO ANTICHAMA COMUM 4,00M2 COM 100M OBS.: ROLO DE 100 METROS - FLEXÍVEL		
13	01	ROLO	FIO MTS OBS.: FIO ANTICHAMAS COMUM COM 2X2,5 MM DE ESPESSURA ROLO DE 100 METROS - FLEXÍVEL		
14	12	UNIDADE	RESISTÊNCIA 3TEMP 220V/5500W OBS.: RESISTÊNCIA ELETRICA PARA AQUECEDOR 127V OU 220V COMPATÍVEL COM O AQUECIMENTO DE NUMERO 33		
15	05	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 100. OBS.: DIM		
16	05	ROLO	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO, PARA USO GERAL EM FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750 V. ROLO DE 19MM X 20 MTS. 1 ^a QUALIDADE, NORMA IEC 60454-3.1.		



			OBS.:		
			FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 10M		
			CABO CONEXÃO MICRO-TV/LCD		
17	01	ROLO	OBS.: CABO DE REDE 100MTS 8 VIAS PAR TRANÇADO -		
			DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMP		
18	10	PEÇA	OBS.: DIM		
19	50	UNIDADE	CHUVEIRO DE 220 VOLTS 5.500W		
20	100	UNIDADE	RESISTENCIA OBS.: RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220 VOLTS X 5500W - COMPATÍVEL COM O CHUVEIRO DO ITEM 19		
21	10	UNIDADE	DISJUNTORES 30A MONOFÁSICO		
			DIM DIJUNTOR DE 20 A.		
22	10	UNIDADE	OBS.: MONOFASICO - DIM		
23	20	UNIDADE	DIJUNTOR DE 40. OBS.: MONOFASICO - DIM		
24	10	UNIDADE	LÂMPADA OBS.: LÂMPADAS LED TUBULAR 120CM 18W T8 1,2M BRANCO FRIO VOLTAGEM: 85V A 240V-BIVOLT FLUXO LUMINOSO: 1900 LUMENS TEMPERATURA DA COR: 6000K(BRANCO FRIO)		
25	24	UNIDADE	REATOR DE SÓDIO 400W EXTERNO OBS.: MODELO 400W EXTERNO TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO HALÓGENA WATTS 400 W MODELO DETALHADO REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICO 400 W 220 V EXTERNO - INMETRO TIPO DE SOQUETE TODOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FUNCIONA COM QUALQUER LÂMPADA VAPOR METÁLICO. POTÊNCIA: 400 W TIPO DE USO: USO EXTERNO		



			220V DE TENSÃO DE ENTRADA ALTO FATOR DE POTÊNCIA CERTIFICAÇÃO INMETRO ENCE ACOMPANHA IGNITOR E CAPACITOR INTERNOS NO REATOR INSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO NA ETIQUETA DA PEÇA DIMENSÕES: 177X75X85		
26	32	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - EM ALTA PRESSÃO E DURABILIDADE. BULBO: TUBULAR - CORRENTE: 4,4 A - FLUXO LUMINOSO: 48000 IM - EFICIÊNCIA LUMINOSO: 120 IM/W. DIÂMETRO: 40 MM - COMPRIMENTO MÁXIMO: 285MM. BASE: E-40 - POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. OBS.: LAMPADA PARA REFLETOR EXTERNO		
27	20	UNIDADE	PLUG MACHO 10 ^a OBS.: PLUGUE MACHO 2P+T PLD1-3 10A 250V 180° PRETO CONEXÃO DOS CONDUTORES ATRAVÉS DE BORNES PARAFUSADOS. MATERIAL DE COBERTURA: TERMOPLÁSTICO. SAÍDA DOS CABOS 180° PINOS E CONTATOS EM LATÃO 10A EM TENSÕES DE ATÉ 250V~ - PRODUTOS CERTIFICADOS PELO INMETRO ATENDEM AO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136).		
28	01	PACOTE	CONECTOR RJ 45 OBS.: CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO C/100 - ALTA QUALIDADE E DESEMPENHO - CONECTOR CAT5E BANHADO Á OURO - PRODUTO PERFEITO PARA REDES 10/100 - PACOTE DE 100 PÇS		
29	30	EMBALAGEM	PILHA MEDIA P/ LARINGOSCÓPIO		



			ODC.	1	
			OBS.: EMBALAGEM COM 02 UNIDADES PILHA ALCALINA MÉDIA		
20	20		PILHA ALCALINA PEQUENA.		
30	30	EMBALAGEM	OBS.: PILHA ALCALINA PEQUENA AA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES		
			PILHA PEQUENA AAA.		
31	15	EMBALAGEM	OBS.: PILHA ALCALINA PALITO AAA EMBALAGEM COM 04 UNIDADES		
			ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL OBS.:		
32	02	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - ALICATE AMPERÍMETRO 302 - MEDIÇÃO DE CORRENTE DE CA DE 400 A - CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT IV 300 V, CAT III 600 V - GARRA DE 30 MM PARA APLICAÇÕES DIVERSAS - FAIXA DE RESISTÊNCIA DE 40 K? - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: CORRENTE CA: FAIXA: 400,0A / PRECISÃO: 1,8% ±5 :: TENSÃO CA: FAIXA: 400/600 / PRECISÃO: 1,5% ±5 :: TENSÃO CC: FAIXA: 400/600 / PRECISÃO: 1,5% ±5 :: RESISTÊNCIA: FAIXA: 4000 ? / PRECISÃO: 1,5% ±5 :: CONTINUIDADE: = 70 ? :: TAMANHO DA GARRA: 30 MM :: TEMPERATURA: 0 °C A 40 °C :: TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: 2 VEZES POR SEGUNDO :: TERMINAIS DE TESTE: TL75 :: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA (PILHAS INCLUSAS)		
33	10	UNIDADE	TORNEIRA PLASTICA. OBS.: TORNEIRA COM AQUECEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO 5400W 127V BICA ALTA E MÓVEL MODELO 5400W 127V TIPO DE AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO DE COMBUSTÍVEL ENERGIA CAPACIDADE EM VOLUME 2.53 L TIPO DE IGNIÇÃO MANUAL		



	CONTROLE COM BOTÃO DESCRIÇÃO COM AQUECEDOR DE ÁGUA 5.400W 127V TAMPA SELETORA DE TEMPERATURA: LIGA / DESLIGA.	
VALOR TOTAL:*********	**********	******

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 132/2019

ANEXO VI

<u>CARTA DE CREDENCIAMENTO</u> (modelo)

À
Comissão Permanente de Licitação
Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro
Barra Mansa/RJ
Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) (qualificação na empresa e residência completa, portador da carteira de identidade nº, expedida em// pelo), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº/2019 a ser realizada
nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente Nº da carteira de identidade e órgão emissor Apor o carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 132/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº/19 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.
Data:
Assinatura



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 132/2019

<u>ANEXOVIII</u>

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº de 2019 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e Data
Nome e identificação do Declarante
OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 132/2019

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA - CONTRATO Nº/19 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE FAZEM O E A EMPRESA
O, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo , neste ato representado pelo Sr através do Decreto Municipal, de um lado, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº,, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua, nº,, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as
alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente aquisição é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2019, com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer, ao CONTRATANTE, com estrita observância do constante do Processo Administrativo nº, obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA (ANEXO V), constante às fls, que faz parte integrante e complementar deste instrumento
Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE produtos de boa qualidade, seguindo o anexo I constante no Processo Administrativo nº, atendendo solicitação do órgão competente, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a não observância destas condições.
Parágrafo Segundo –

Os produtos previstos no caput desta cláusula, poderá, durante o prazo

de vigência deste contrato, ser aumentado ou reduzido, a critério do FUNDO MUNICIPAL



DE SAÚDE, desde que devidamente justificado pela autoridade responsável e comunicado tal acréscimo ou redução à **CONTRATADA**, por escrito.

Parágrafo Terceiro -

Fica, desde já, reservado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado e específico, os produtos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas vigentes.

Parágrafo Quarto –

Os produtos deverão estar de acordo com o Anexo I do Edital, constante às fls. _ a _ do Processo Administrativo nº ______, podendo ser a quantidade aumentada ou diminuída conforme a necessidade do órgão solicitante, devendo esta comunicar à **CONTRATADA** com antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a fornecer ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** os produtos, conforme necessidade e conveniência do órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo previsto para a vigência deste contrato será adstrito a 12 meses a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO:										
C	preço	global	do	presente	contrato	é	estimado	em	R\$	
().			•						

Parágrafo Primeiro -

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo -

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente e previamente autorizada pelo Sr. Secretário, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

	0	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	empenhou,	em	favor	da
CONTRATADA	, à	conta da d	dotação orçame	entária	nº	, N.E. nº	_, de	_/_/_,	para
pagamento pel	o foi	rnecimento	o dos materiais	ora c	ontratados	, a quantia de	e R\$ _	()	ео
seu pagamento	o ef	etuado en	n até 30 dias,	de	acordo co	m a quantida	ade d	e prod	utos
entregues, devi	dam	ente aceit	as pelo órgão fi	scaliza	ador do FU	INDO MUNICI	PAL D	DE SAÚ	JDE,
devendo esta e	ncar	minhar as	respectivas fatu	ıras à	Secretaria	Municipal de			com



pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e desde que tenha sido devidamente atestado o recebimento dos mesmos pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados são fixos e irreajustáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DA QUITAÇÃO FISCAL:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da quitação com as obrigações decorrentes da Cláusula Nona, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU, devidos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CND Estadual, Federal, Municipal e CND Trabalhista;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos produtos ora contratados, será exercida pela ______, através de seu representante, devidamente credenciado.

Parágrafo Primeiro -

Á fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** é reservado o direito de recusar os produtos, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

Parágrafo Segundo -

No fornecimento, ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA** as regras estabelecidas no **EDITAL**, todas as instruções da fiscalização.

Parágrafo Terceiro -

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham



participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA

CONTRATADA:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, ficando, desde já, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido Diploma Legal, sem prejuízo das multas e sanções previstas na cláusula Décima Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA E PENALIDADES:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento, ora contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em alguma cláusula deste instrumento. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único -

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

	Barra Mansa-RJ.,	de	de 2019
	p/FUNDO MUNICIPA	L DE SAÚDE	
TESTEMUNHAS:	p/CONTRAT	ADA	